



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro / 1762)

MTC

NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DOM JOÃO VI

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

1. Estas Normas Gerais de Ação (NGA) têm por finalidade regular os assuntos e as atividades que necessitem de padronização de procedimentos na sua execução, quanto à administração da Área de Lazer Dom João VI.

2. A Área de Lazer Dom João VI, também denominada “Grêmio Dom João VI”, tem a função de promover o intercâmbio social, recreativo, desportivo, cultural, educacional, assistencial e cívico entre os militares e servidores civis do AGR, atuais e antigos, além dos permissionários da Vila Militar São Lázaro, assim como seus dependentes. A critério da Direção do Arsenal, poderá promover o intercâmbio com outros segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II

GENERALIDADES

1. A Área de Lazer Dom João VI é regida por estas Normas Gerais de Ação (NGA) e não é dotada de personalidade jurídica própria, devendo ser considerada uma Área de Lazer de Categoria “B”, conforme previsto na Portaria nº 739 – Cmt Ex, de 27 de novembro de 2003 – DIRETRIZES PARA AS ÁREAS DE LAZER SEDIADAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO JURISDICIONADOS AO COMANDO DO EXÉRCITO.

2. Deve ser considerado como associado toda pessoa que, atendendo aos requisitos previstos para adesão a frequentar regularmente o “Grêmio Dom João VI”, pague regularmente a mensalidade prevista para tal.

3. Cada usuário, associado ou não, dessa Área de Lazer deverá ter total conhecimento destas Normas antes da utilização de suas instalações. No caso dos usuários não associados, ficará a cargo do associado responsável pelo mesmo passar as orientações previstas nestas NGA.

4. Todos os pagamentos devidos, relativo ao uso da Área de Lazer Dom João VI, deverão ser efetuados exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em favor desta UG.

5. A gestão e a satisfação das necessidades de manutenção, custeio e melhorias das instalações ficam vinculadas à administração do Arsenal de Guerra do Rio, mediante planejamento e requisição da Administração da Área de Lazer Dom João VI, devendo ser custeadas com recursos orçamentários, e, nos termos da legislação pertinente, pelas contribuições recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. Os valores relacionados a esses pagamentos deverão ser estabelecidos de maneira a permitir o ressarcimento integral dos custos de utilização da Área, a fim de evitar prejuízo ao erário público, conforme publicação periódica em Boletim Interno do AGR.

7. A equipe responsável pela administração da Área de Lazer Dom João VI é definida pela Direção do Arsenal de Guerra do Rio, por meio de publicação em Boletim Interno da OM, e fica sediada em instalações da própria Área de Lazer, estando subordinada à Subdireção do AGR.

8. O horário de funcionamento do “Grêmio Dom João VI” será definido por meio de publicação em Boletim Interno do AGR.

9. É terminantemente proibida a terceirização das instalações da Área de Lazer Dom João VI, seja por associados ou não associados, ou mesmo para fins comerciais, devendo ser empregada apenas para o lazer e o conagraçamento.

10. A critério da Direção do AGR, poderão ser usadas instalações do “Grêmio Dom João VI”, para fins comerciais, com vistas a complementar o atendimento a demandas dos usuários, por meio dos instrumentos administrativos de Permissão de Uso ou de Cessão de Uso, como, por exemplo: cantina, aula de hidroginástica etc, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES E PATRIMÔNIO

1. A Área de Lazer Dom João VI está localizada na Vila Militar São Lázaro, sob a administração do Arsenal de Guerra do Rio, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, 9 – Vila Militar São Lázaro - Caju – Rio de Janeiro/RJ.

MJTC

2. É composta pelas seguintes instalações: Parque Aquático, Quadra Esportiva, Área de Musculação, Churrasqueiras, Escritório da Administração (Secretaria), Instalações de Cantina e Banheiros.
3. Compõem o seu patrimônio, além das instalações mencionadas, os diversos bens móveis pré existentes no “Grêmio Dom João VI”.

CAPÍTULO IV DA ADESÃO E ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

1. Poderão se candidatar à adesão para frequentar a Área de Lazer D João VI e, conseqüentemente, tornarem-se associados, os militares e os servidores civis do AGR e seus dependentes, atuais e antigos, assim como os permissionários da Vila Militar São Lázaro (VMSL) e seus dependentes. A adesão dar-se-á por meio do preenchimento de uma ficha e da entrega dos documentos definidos pela Administração do “Grêmio Dom João VI”.
2. Não serão autorizadas novas adesões de pessoas que não preencham os requisitos previstos no item 1 deste capítulo.
3. No momento do preenchimento da ficha-cadastro, o novo associado deverá atestar formalmente a concordância com os termos e regras de conduta estabelecidos, incluindo ter ciência do previsto nestas NGA, bem como de atualizações futuras.
4. Cada titular poderá incluir em seu cadastro, como seus dependentes: cônjuge, filhos, enteados, ascendentes diretos do titular e do cônjuge (1º grau), bem como qualquer residente da Vila Militar São Lázaro, devidamente cadastrados. Todas essas relações de “dependência” deverão ser comprovadas documentalmente.
5. Todo titular associado que seja militar ou servidor civil do AGR, atual ou antigo, ou permissionário da VMSL, terá direito a uma cota de 5 (cinco) convidados eventuais a frequentar, por um dia, para cada mês, as instalações da Área Dom João VI. Para tal, o associado titular deverá, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, fazer essa solicitação à Administração Dom João VI, passando os dados do(s) convidado(s) para a devida autorização para acesso.
6. Pessoas não enquadradas no item 1 deste capítulo que, na atualidade, já sejam associados, deverão seguir todas as regras estabelecidas nestas Normas.
7. Será emitida pela Administração da Área de Lazer, para cada associado, uma carteira de associado que permitirá o acesso às suas instalações. A emissão da carteira ocorrerá mediante a apresentação da documentação requerida, bem como de uma indenização, a ser quitada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), com valor previsto conforme publicação em Boletim Interno do AGR.
8. A carteira de associado somente será disponibilizada ao titular quando todos os documentos necessários tiverem sido entregues à Administração do “Grêmio Dom João VI”, bem

como tiverem sido apresentados os comprovantes de pagamento das GRU relativas à emissão da carteira e da mensalidade parcial do mês corrente.

9. Para acesso à Vila Militar São Lázaro (não residentes), assim como para entrada na Área de Lazer, o associado deverá portar sua carteira de associado e estar na condição de adimplente quanto aos pagamentos das mensalidades previstas.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO

1. Os associados que tiverem a intenção de frequentar as piscinas do Parque Aquático deverão apresentar original ou cópia autenticada de atestado médico que caracterize que o associado possui condições médicas de frequentar piscinas públicas, a ser entregue à Administração do “Grêmio Dom João VI”.

2. A autorização para utilizar as piscinas só será concedida pela Administração do “Grêmio Dom João VI” após a validação do atestado médico pela Seção de Saúde do AGR.

3. A data de validade da autorização para frequentar as piscinas será definida, tomando-se por base o período de 6 (seis) meses a partir da assinatura do atestado médico.

4. Os frequentadores das piscinas deverão trajar roupas apropriadas, ou seja: sunga “short”, bermuda, biquíni ou maiô.

5. Ficam terminantemente proibidas brincadeiras ou atitudes que coloquem em risco a integridade física dos demais usuários, como correr no entorno das piscinas, executar saltos que não sejam dos blocos de partida, fazer “briga de galo”, entre outras.

6. É proibida, na parte interna do Parque Aquático (área gradeada), a condução de itens de porcelana, vidro ou outros materiais que possam comprometer a segurança e integridade dos frequentadores.

7. É proibida, na parte interna do Parque Aquático (área gradeada), a condução de alimentos de qualquer natureza, seja para consumo, ou mesmo o simples porte.

8. Ficará a cargo do Guardião de Piscina a responsabilidade pelo cumprimento destas normas, no que tange ao Parque Aquático. Caso seja constatado o descumprimento de algum aspecto, o mesmo deverá solicitar auxílio ao militar de Permanência ao “Grêmio Dom João VI” para que tomem as medidas cabíveis.

9. O “Grêmio D João VI” possui armários a fim de acondicionar os pertences dos usuários. Para tal, deverão ser trazidos cadeados particulares para seu uso.

10. O “Grêmio D João VI” não se responsabilizará por objetos de uso pessoal dos frequentadores.

CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA DAS CHURRASQUEIRAS

1. Todo titular terá o direito de fazer uso da área de churrasqueiras (2 churrasqueiras, freezer, pia, mesas, cadeiras, fogão, banheiros etc), mediante reserva prévia.
2. Não é autorizada a utilização da área de churrasqueiras por dependentes ou convidados sem que o(a) titular responsável pela reserva esteja presente.
3. A obtenção de permissão para uso da área de churrasqueiras dará direito ao associado e seus convidados a também utilizarem a quadra de esportes, apenas para prática esportiva, não extensivo ao Parque Aquático.
4. A utilização de mesas e cadeiras estará restrita a emprego apenas na área de churrasqueiras, vale dizer, não extensiva à quadra esportiva, no caso de reserva apenas da área de churrasqueiras.
5. Para a obtenção de permissão para uso, inicialmente, o associado deverá fazer uma pré-reserva na Administração do “Grêmio Dom João VI”, quando receberá uma GRU, para pagamento integral antecipado, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Este valor será publicado em Boletim Interno do AGR, com correção periódica.
6. Caso a pré reserva tenha sido realizada em data com diferença de menos de 3 (três) dias úteis do dia a ser reservado, o prazo para pagamento será até o dia útil anterior à data prevista para utilização da churrasqueira.
7. A reserva somente será confirmada mediante a entrega de cópia do comprovante de pagamento da GRU, e deverá ocorrer até o último dia útil antes da data prevista para utilização da churrasqueira.
8. Em caso de cancelamento da reserva, não será devolvido o valor pago, podendo ser negociado o reagendamento da reserva, mediante disponibilidade de data.
9. Em caso de dano às instalações ou ao mobiliário, o mesmo deverá ser sanado em no máximo 15 dias após o ocorrido, sob pena de suspensão do titular responsável pela solicitação de uso.
10. A prioridade para a reserva observará a ordem cronológica de solicitação pelos associados, não cabendo qualquer vantagem por antiguidade entre militares, ou o fato de ser servidor civil ou militar.
11. Para a utilização da área de churrasqueiras, será autorizado o convite a, no máximo, 50 (cinquenta) convidados, incluindo os associados pertencentes à relação de pessoas. Serão desconsiderados desse número, crianças com idade igual ou inferior a 12 anos.

LM TC

12. A fim de controlar a entrada na Vila Militar São Lázaro, bem como no próprio “Grêmio Dom João VI”, o solicitante da reserva deverá fornecer uma lista com o nome completo dos seus convidados e identidade.

13. Não será autorizado circular na área de churrasqueiras e da quadra esportiva com trajes utilizados para piscina, particularmente: sunga, biquíni e maiô.

14. Fica autorizada a utilização da área de churrasqueiras no período compreendido entre o horário regular de abertura e fechamento da Área de Lazer Dom João VI para os associados, conforme publicação em Boletim Interno do AGR.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA

1. É franqueado o uso da quadra esportiva a todos os associados, bem como seus convidados eventuais, durante horário regular de abertura e fechamento da Área de Lazer Dom João VI para os associados, conforme publicação em Boletim Interno do AGR, para a prática esportiva.

2. Caso um associado tenha a intenção de utilizar a quadra esportiva, para a prática de esportes, fora do horário regular previsto, deverá requerer à Administração do “Grêmio Dom João VI”, para verificar a possibilidade de ocorrência do solicitado.

3. O associado titular poderá reservar a quadra esportiva para a realização de festas, celebrações, eventos etc, mediante reserva prévia.

4. Nos dias em que a quadra esportiva estiver reservada para a realização de festas, celebrações, eventos etc, os associados somente poderão fazer uso da quadra mediante autorização do associado titular responsável pela reserva.

5. A reserva da quadra esportiva dará direito ao associado titular responsável pela reserva fazer uso, além da quadra esportiva, também à área de churrasqueiras (2 churrasqueiras, freezer, pia, mesas, cadeiras, fogão, banheiros etc).

6. Não é autorizada a utilização da quadra esportiva, incluindo a área de churrasqueiras, com fins de festas, celebrações, eventos etc, por dependentes ou convidados sem que o(a) titular responsável pela reserva esteja presente.

7. A obtenção de permissão para uso da quadra esportiva para festas, celebrações, eventos etc não dará direito a uso ao Parque Aquático.

8. No caso de reserva da quadra esportiva, fica franqueada a utilização de mesas e cadeiras na própria quadra, assim como na área de churrasqueiras.

9. Para a obtenção de permissão para uso da quadra esportiva para festas, celebrações, eventos etc, inicialmente, o associado deverá fazer uma pré-reserva na Administração do “Grêmio Dom João VI”, quando receberá uma GRU, para pagamento integral antecipado, em um prazo

máximo de 3 (três) dias úteis. Este valor será publicado em Boletim Interno do AGR, com correção periódica.

10. Caso a pré reserva tenha sido realizada em data com diferença de menos de 3 (três) dias úteis do dia a ser reservado, o prazo para pagamento será até o dia útil anterior à data prevista para utilização da quadra esportiva.

11. A reserva somente será confirmada mediante a entrega de cópia do comprovante de pagamento da GRU, e deverá ocorrer até o último dia útil antes da data prevista para utilização da quadra esportiva.

12. Em caso de cancelamento da reserva, não será devolvido o valor pago, podendo ser negociado o reagendamento da reserva, mediante disponibilidade de data.

13. Em caso de dano às instalações ou ao mobiliário, o mesmo deverá ser sanado em no máximo 15 dias após o ocorrido, sob pena de suspensão do titular responsável pela solicitação de uso.

14. A prioridade para a reserva observará a ordem cronológica de solicitação pelos associados, não cabendo qualquer vantagem por antiguidade entre militares, ou o fato de ser servidor civil ou militar.

15. Para a utilização da quadra esportiva para fins de festas, celebrações, eventos etc, será autorizado o convite a, no máximo, 200 (duzentos) convidados, incluindo os associados pertencentes à relação de pessoas. Serão desconsiderados desse número, crianças com idade igual ou inferior a 12 anos.

16. A fim de controlar a entrada na Vila Militar São Lázaro, bem como no próprio “Grêmio Dom João VI”, o solicitante da reserva deverá fornecer uma lista com o nome completo dos seus convidados e identidade.

17. Não é autorizado circular na área de churrasqueiras e da quadra esportiva com trajés utilizados para piscina, particularmente: sunga, biquíni e maiô.

18. No caso da quadra esportiva (e área de churrasqueiras), mediante reserva, para festas, celebrações, eventos etc, o horário de utilização autorizado ficará compreendido entre o horário regular de abertura e fechamento da Área de Lazer Dom João VI para os associados, conforme publicação em Boletim Interno do AGR.

19. Poderá ser concedida, mediante autorização da Direção do AGR, a extensão do período de utilização da quadra esportiva para festas, celebrações, eventos etc, devendo sempre ser respeitada a Lei do Silêncio. Caso haja desrespeito continuado quanto à solicitação para atendimento ao previsto, o militar de permanência poderá determinar o encerramento do evento.

20. A reserva da quadra esportiva somente poderá ser processada para dias que a área de churrasqueiras não estiver reservada, e vice-versa. Para fins de prioridade, considerar, para este caso, o previsto no item 14 deste capítulo, assim como no item 10 do capítulo anterior.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE MUSCULAÇÃO

1. O “Grêmio Dom João VI” somente possui aparelhos para ginástica e musculação, não devendo, portanto, ser caracterizado como uma academia, uma vez que não possui profissional de Educação Física responsável por ministrar sessões. Portanto, somente poderá fazer uso desses aparelhos os associados que já estejam devidamente orientados a fazerem uso desses equipamentos, com suas séries de exercícios previamente prescritas por profissionais da área de Educação Física.

2. É franqueado o uso dos equipamentos da área de musculação a todos os associados maiores de idade, durante horário regular de abertura e fechamento da Área de Lazer Dom João VI para os associados, conforme publicação em Boletim Interno do AGR.

3. O “Grêmio Dom João VI” não se responsabilizará pelo uso incorreto ou acarretamento de lesões em decorrência do uso inadequado dos equipamentos de musculação.

4. Os associados devem usar vestuários adequados à atividade física, tais como: tênis, camiseta, short, bermuda etc. Não será permitida a entrada na área de musculação sem camiseta (busto nu), descalço, usando chinelo, sandália ou sapato.

5. Os pesos e anilhas, após o uso, deverão ser guardados, não devendo ser deixados montados ou fora do lugar.

6. Os associados deverão evitar o forte impacto dos pesos com o chão durante a utilização dos mesmos.

CAPÍTULO IX

DA MENSALIDADE DO ASSOCIADO

1. O associado deverá efetuar o pagamento da mensalidade, que permitirá o seu acesso e de seus dependentes às instalações do “Grêmio Dom João VI”, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), sendo o valor definido, conforme publicação em Boletim Interno do AGR, com previsão de reajuste anual.

2. A data de vencimento para pagamento da mensalidade será o dia 10 do mês de referência. Caso o pagamento seja realizado após esse dia, será aplicado um valor diferenciado, a mais, conforme tabela de valores definida em publicação em Boletim Interno do AGR.

3. Por ocasião da adesão, o associado deverá quitar o mês corrente no momento desse procedimento, por meio de pagamento proporcional ao número de dias do mês que restarem, por meio de GRU.

4. A caracterização de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da mensalidade implicará na suspensão do associado, impedindo-o de frequentar as instalações do “Grêmio Dom João VI”. Neste caso, deve-se considerar como referência, para fins de cômputo de atraso, o dia 10 do mês anterior.

5. Será excluído do cadastro aquele titular, bem como seus dependentes, que atrasar mais de 60 (sessenta) dias a mensalidade.

6. O associado excluído por falta de pagamento somente poderá se associar ao “Grêmio Dom João VI” após um prazo de 12 (doze) meses, conforme as condições para adesão estabelecidas nestas Normas, devendo, neste caso, ser considerado um novo associado. Para nova adesão, deverá arcar com eventuais dívidas referentes a períodos anteriores que foi associado.

7. O associado poderá, a qualquer momento, solicitar o trancamento da sua adesão, por meio de declaração junto à Administração do “Grêmio Dom João VI”. Para que seja efetivado o trancamento, o associado não poderá possuir dívidas anteriores. A sua readesão somente poderá ocorrer após um prazo de 9 (nove) meses, conforme as condições para adesão estabelecidas nestas Normas, devendo, neste caso, ser considerado um novo associado. Para o caso de associados que não se enquadram nos requisitos estabelecidos no item 1 do capítulo IV destas NGA, não será autorizada a readmissão.

8. É da responsabilidade de cada associado titular comparecer à Administração da Área de Lazer Dom João VI a fim de receber a GRU correspondente às mensalidades a serem quitadas.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES E TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

1. As sanções têm caráter educativo, não havendo relação entre punição disciplinar, e visam tratar, principalmente, desvios de conduta ou descumprimento destas Normas.

2. Ao ser aplicada uma suspensão a um titular, esta será também automaticamente estendida aos seus dependentes.

3. Em casos extremos, poderá ser aplicada a pena de “Exclusão” do titular, que será também estendida aos seus dependentes. Neste caso, a Administração do “Grêmio Dom João VI” submeterá o processo de exclusão para decisão da Direção do AGR.

4. Não será autorizada a adesão de associado titular, bem como seus dependentes, caso o mesmo seja excluído em virtude de sanções aplicadas, conforme previstas nestas NGA.

5. No caso de ocorrência de transgressão disciplinar, caberá a aplicação do Regulamento Disciplinar do Exército ou a Lei 8.112/93, respectivamente para militares ou servidores civis, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas que porventura venham a ser tomadas pela Administração do “Grêmio”, incluindo eventuais desvios de conduta de dependentes e/ou convidados.

6. Todo desvio de conduta, descumprimento do previsto nestas NGA ou ocorrências de natureza delituosa, gerado por dependentes ou convidados de qualquer natureza, terá suas sanções associadas transferidas ao associado titular, responsabilizando-se administrativamente pelo ocorrido.

7. No caso de indício de ocorrência de crime, a Direção do AGR tomará as devidas providências administrativas, com o objetivo de apurar o ocorrido e buscar a aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE LAZER

1. A Administração do “Grêmio Dom João VI” deverá prestar contas à Direção do AGR, por meio de comissão composta pelo Chefe da Divisão Administrativa, Fiscal Administrativo e Chefe da Seção Financeira da OM, dos recursos arrecadados por meio do pagamento das GRU pelos associados, bem como qualquer permissão extra, indenizada desta forma. Esta prestação de contas deverá ser realizada no último dia útil de cada mês, gerando, posteriormente, uma publicação em Boletim Interno do AGR com os valores escolhidos no mês de referência.

2. Deverá zelar para a manutenção das instalações limpas e devidamente conservadas, além de participar as alterações provocadas ou ocorridas em decorrência de sinistro, ou em decorrência do uso normal, à Subdireção do AGR.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica autorizado a todos os militares e servidores civis do Arsenal de Guerra do Rio a frequentarem a Área de Lazer Dom João VI, independentemente de serem ou não associados, durante os horários de Treinamento Físico Militar (TFM), conforme horário previsto e publicado em Boletim Interno do AGR.

2. Fica autorizada a utilização da área de churrasqueiras e quadra esportiva, por militares e servidores civis do AGR, independentemente de serem ou não associados, para fins de confraternizações, mediante autorização da Direção do AGR.

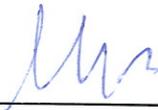
3. Eventuais permissões de uso de espaço da Área de Lazer, particularmente a instituições públicas, poderão ser autorizadas, em caráter não oneroso, mediante consulta à Direção do AGR.

4. A utilização de instalações da Área de Lazer Dom João VI, por instituições de caráter privado ou misto, poderá ocorrer, mediante autorização da Direção do AGR, sempre de forma

indenizável, por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União), particularmente por intermédio da Permissão de Uso ou Cessão de Uso, conforme enquadramento previsto nas IG 10-03 - Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (Portaria nº 513-Cmt Ex, de 11 JUL 2005) e nas IR 50-03 - Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (Portaria nº 11-DEC, de 4 OUT 2005).

5. Todos os casos não previstos nestas Normas Gerais de Ação deverão ser levados ao conhecimento da Direção do Arsenal de Guerra do Rio para a tomada de decisão.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de março de 2018



MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES - TC
Diretor do Arsenal de Guerra do Rio